

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº. SN/2026.

1- Pelo presente instrumento, por meio da Atenção Primária, encaminha-se à consideração do Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) Genilza de Jesus Santos, Documento de Formalização da Demanda – DFD referente à necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para uso doméstico, destinado ao atendimento das necessidades das unidades, setores e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitante

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE	
Setor Requisitante:	Atenção Primária	
Responsável pela demanda:	Matrícula	
Luana Santana Santos		
Cargo ou Função	Coordenadora da atenção primária	
E-mail:	Telefone	79 3431-9711

2. Descrição da Demanda

2.1. A presente demanda visa viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para uso doméstico, destinado ao atendimento das necessidades das unidades, setores e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A necessidade da contratação decorre da utilização contínua do GLP nas atividades rotineiras das unidades de saúde, especialmente em serviços que demandam preparo de alimentos, higienização, apoio operacional e demais atividades essenciais ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

3. Justificativa para Direcionamento da Melhor Solução

3.1. A contratação para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) constitui solução imediata, adequada e necessária para garantir o funcionamento regular das unidades de saúde, assegurando condições mínimas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

3.2. A ausência do fornecimento regular de GLP pode comprometer serviços essenciais, ocasionando interrupções nas atividades de apoio e logística das unidades de saúde, com impacto direto na qualidade do atendimento prestado à população.



3.3. A solução por meio da contratação de empresa especializada apresenta vantagens quanto à agilidade, economicidade e eficiência administrativa, considerando tratar-se de insumo de consumo contínuo e indispensável às rotinas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. A contratação de fornecedor habilitado garante a entrega do produto em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a qualidade, a regularidade do abastecimento e a mitigação de riscos operacionais.

3.5. A medida observa os princípios constitucionais da administração pública, em especial a legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

4. Justificativa da Necessidade da Demanda

4.1. O artigo 37 da Constituição Federal estabelece que a administração pública deve pautar suas ações pelos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas essenciais, como a saúde.

4.2. O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é fundamental para:

- Garantir o funcionamento regular das unidades de saúde;
- Assegurar apoio às atividades operacionais e administrativas;
- Viabilizar serviços de preparo de alimentos e higienização;
- Preservar condições adequadas de trabalho para servidores e colaboradores;
- Contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde.

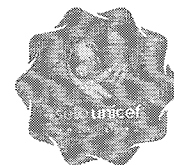
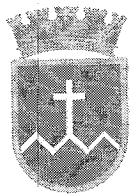
4.3. A inexistência de fornecimento regular de GLP compromete a rotina das unidades, podendo resultar em paralisação de atividades essenciais e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

4.4. A contratação é estratégica para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. Quantidade Necessária

5.1. A contratação prevê o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para uso doméstico, conforme a demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para uso doméstico, conforme a demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde.	und	85



5.2. O quantitativo proposto atende de forma suficiente às necessidades operacionais imediatas, garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde.

6. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação

6.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa prévia de mercado, observando critérios de economicidade, compatibilidade com os preços praticados e regularidade do fornecimento.

6.2. O montante encontra-se contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme classificação orçamentária pertinente às ações de saúde pública.

6.3. A contratação observará os princípios do melhor aproveitamento dos recursos públicos e da eficiência administrativa.

7. Indicação da Data Pretendida para Conclusão da Contratação

7.1. A contratação deverá ocorrer com urgência, preferencialmente dentro do mês de MARÇO, a fim de evitar descontinuidade no fornecimento do insumo essencial às atividades das unidades de saúde.

8. Grau de Prioridade da Contratação

8.1. A presente demanda possui prioridade média, considerando sua relevância para o funcionamento regular das unidades de saúde.

8.2. A não contratação poderá comprometer diretamente a execução de atividades essenciais, impactando a qualidade dos serviços prestados à população.

8.3. Trata-se de demanda essencial para a manutenção das políticas públicas de saúde no âmbito do SUS.

9. Vinculação ou Dependência

9.1. A contratação poderá demandar condições correlatas, tais como:

- Fornecimento de GLP em conformidade com normas técnicas e de segurança;
- Regularidade na entrega do produto;
- Atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

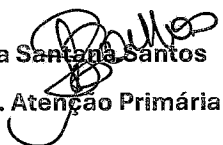
9.2. Tais condições poderão integrar o contrato principal, conforme especificações definidas pela administração.

10. Indicação da Estrutura Orçamentária



10.1. A solução será devidamente respaldada pela estrutura orçamentária definida pelo Setor Contábil/Financeiro, devidamente registrada nos autos, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação fiscal vigente.

Itabaiana/SE, 13 de fevereiro de 2026.


Luana Santana Santos
Coord. Atenção Primária

